

**LEI N° 44, de 01 de dezembro de 1995.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dispender de recursos municipais com aquisição de doces e brinquedos”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais, numa importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a aquisição de doces e brinquedos para serem distribuídos às crianças na véspera de Natal.

Art. 2° - O recurso orçamentário para fazer face às despesas autorizadas pelo artigo anterior, será o constante da Lei Orçamentária para o exercício de 1995.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Areado, em 01 de dezembro de 1995.

**HOMERO BATISTA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Diretor do Departamento de**

**Administração, Finanças e Orçamento**